



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 210.00193/2024-36
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 210.00193/2024-36

PARECER CONJUNTO CCJ/CECE AO PLL 149/24

Destina espaço na praça Augusto César Sandino, no bairro Menino Deus, para instalação de estátua da Mulher Negra da Ilhota, em homenagem ao seu papel na construção social e histórica da comunidade local e da cidade.

Vem para parecer conjunto da CCJ e da CECE o PLL 149/24, SEI: 210.00193/2024-36. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Jonas Reis, destina espaço na Praça Augusto César Sandino, localizada no Bairro Menino Deus, para instalação de estátua em alusão à Mulher Negra da Ilhota. A estátua objetiva homenagear a participação da Mulher Negra da Ilhota na construção social e histórica da comunidade local e de Porto Alegre.

Este é o breve relato.

A proposição atende ao disposto no § 1º do Art. 215 da Constituição Federal que trata da proteção estatal às manifestações culturais do povo brasileiro:

“O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”.

A proposição materializa o disposto no Art. 194 da Lei Orgânica Municipal, dando vida ao dispositivo legal:

“O Município criará e apoiará mecanismos de preservação dos valores culturais das diversas etnias presentes em Porto Alegre”.

Cabe registrar que o projeto não alterará a condição de bem de uso comum do povo da Praça Augusto César Sandino, nem afetará o seu uso pela comunidade. Pelo contrário, a futura instalação da Estátua da Mulher Negra da Ilhota valorizará o espaço e aumentará o sentimento de pertencimento da comunidade local em relação à praça,

Quanto ao mérito, a proposição busca resgatar o importante papel desempenhado pelas mulheres negras na sociedade e na cultura brasileira e do Rio Grande do Sul, foram líderes na luta pela liberdade, igualdade, justiça e pela preservação das tradições culturais africanas, enfrentando os impactos da escravidão, do preconceito racial e da marginalização social.

A região da Ilhota, em Porto Alegre, localizada entre dois braços do Arroio Dilúvio, na divisa dos bairros Cidade Baixa e Menino Deus, é um Território Negro onde vivem herdeiros(as) da comunidade tradicional Território Negro Ilhota, criado no ano de 1903. É onde viviam descendentes de escravos e escravas libertas ou foragidas, reunindo em torno de duas mil e trezentas pessoas.

Nos anos 70 do século passado a comunidade da Ilhota sofreu um processo de expulsão forçada, com os moradores sendo levados para a recém criada Restinga, longe do local onde construíram as suas vidas e relações de pertencimento. Posteriormente, muitas famílias voltaram para a região da antiga Ilhota e, mais uma vez, as mulheres negras tiveram um papel fundamental na resistência para garantir o direito à moradia de suas famílias e na luta pela regularização fundiária e urbanização das vilas Lupicínio Rodrigues e Renascença.

Pelo acima exposto, não vislumbro óbice de natureza constitucional e quanto ao mérito a proposição faz uma justa homenagem às mulheres negras da Ilhota, que há mais de um século lutam para manter as suas famílias e as tradições culturais africanas na região central de Porto Alegre.

Portanto, este Relator não encontrou apontamento inconstitucional ou inorgânico que possa barrar neste momento a tramitação da matéria e portanto, se manifesta pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do projeto, e, no mérito pela aprovação do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Everton de Moraes Gimenis, Vereador (a)**, em 06/11/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0807633** e o código CRC **1A1DF719**.

Referência: Processo nº 210.00193/2024-36

SEI nº 0807633



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 120/24 - CCJ/CECE** contido no doc 0807633 (SEI nº 210.00193/2024-36 - Proc. nº 0285/24 - PLL nº 149), de autoria do vereador Everton Gimenis, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, realizada em 11 de novembro de 2024.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 11/11/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0809691** e o código CRC **4E12361D**.